



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

## LEI Nº 4.031, DE 08 DE MAIO DE 2020.

**"Altera o caput do art. 1º da Lei nº 3.320, de 06 de setembro de 2013 e contém outras providências."**

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Aparecida Magalhães Bifano**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do artigo 1º da Lei nº 3.320, de 06 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica o Município de Manhuaçu autorizado a doar à Associação dos Comerciantes de Defensivos das Matas de Minas Gerais (ADEMMIG), inscrita no CNPJ sob nº 04.703.149/0001-98, com endereço na Rodovia BR 262, Km 33,5, bairro Pouso Alegre, neste Município, área de 3.823,61 m<sup>2</sup>, da área que se encontra registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Manhuaçu, originalmente no Livro 2, Matrícula sob nº 36.044, com a seguinte descrição planimétrica dos limites divisórios:*

*Inicia-se no ponto 98, "Bordo direito da Rua Franz de Castro Holzwarth", georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum Horizontal SIRGAS2000, Meridiano Central 45°W, definido pela coordenada UTM **N= 7.757.599,429** e **E= 811.661,617**, na divisa com os terrenos do **MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MATRÍCULA nº 36.044 - LIVRO 2 com a RUA FRANZ DE CASTRO HOLZWARTH**. Deste ponto segue em linha reta pela frente do imóvel, acompanhando o bordo direito da rua, confrontando com a **RUA FRANZ DE CASTRO HOLZWARTH**, numa distância de 85,14 m e azimute de 317°13'05" até encontrar o ponto 99, com coordenada (**N= 7.757.661,917** e **E= 811.603,789**), "Fim da confrontação". Deste ponto, deixa o bordo da rua, e segue pelo lado direito do imóvel acompanhando divisa, confrontando com os terrenos da **MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MATRÍCULA nº 36.044 - LIVRO 2** numa distância de 39,98 m e azimute de 44°00'03" até encontrar o ponto 100, com coordenada (**N= 7.757.690,676** e **E= 811.631,562**), daí converge à direita e segue pelos fundos do imóvel acompanhando divisa, confrontando ainda com os terrenos do **MUNICÍPIO DE MANHUAÇU - MATRÍCULA nº 36.044 - LIVRO 2**, numa distância de 48,29 m e azimute de 125°39'03" até encontrar o ponto 101, com coordenada (**N= 7.757.662,530** e **E= 811.670,801**), daí segue numa distância de 28,26 m e azimute de 131°07'41" até encontrar o ponto 102, com coordenada (**N= 7.757.643,940** e **E= 811.692,090**), daí converge à direita e segue pelo lado esquerdo do imóvel, acompanhando divisa numa distância de 26,39 m e azimute de 214°23'46" até encontrar o ponto 103, com coordenada (**N= 7.757.622,160** e **E= 811.677,179**), "Árvore conhecida como Eucalipto", daí continua acompanhando a divisa, numa distância de 27,55 m e azimute de 214°23'46" até encontrar o ponto 98, com coordenada (**N= 7.757.599,429** e **E= 811.661,617**), ponto inicial da descrição deste perímetro.*

*A descrição acima compreende uma área superficial de **3.823,61 m<sup>2</sup>**."*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km<sup>2</sup> – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Manhuaçu, 08 de maio de 2020.

